



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL



TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 32.981.851/1001-59, com sede na Rua do Campo, Nº 915, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, nomeado pela portaria 09/2021 - GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", Lei 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Canaã dos Carajás-PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O procedimento de licitação em questão deve ser delineado na modalidade Pregão com o fito de buscar maior economicidade na aquisição dos produtos, através de fase competitiva de lances, bem como dar maior celeridade no processo de contratação.

A SEMPRU têm por finalidade básica, coordenar as políticas de desenvolvimento rural e abastecimento do Município, promover a assistência técnica e extensão rural, desenvolver a infraestrutura rural, coordenar pesquisa e planejamento dos setores produtivos rurais, promover programas de incentivo ao empreendedorismo rural, ao cooperativismo e ao associativismo rural, promover ações de capacitação de recursos humanos para o setor produtivo rural no município de Canaã dos Carajás – PA.

A Secretaria Municipal de Agricultura, visando atender aos programas e ações diversos a ela ligados como: Programa de Mecanização Agrícola, PROCAMPO (Produção de Grãos e Mandioca, Avicultura, Bovinocultura, Horticultura, Piscicultura, Suinocultura, Fruticultura) Agricultura Familiar, além do Setor Administrativo da SEMPRU, faz-se justa e indispensável, a contratação do fornecimento em tela.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

Considerando a necessidade do Programa de Incentivo à Produção Familiar em dar continuidade nas diversas atividades iniciadas e nas programadas para o ano de 2023; A aquisição de combustíveis também será utilizada no levantamento de cadastro, elaboração, acompanhamento técnico e transporte dos equipamentos, para projetos de Avicultura, Bovinocultura, Horticultura, Piscicultura, Suinocultura, Fruticultura, assim como no funcionamento de Maquinas agrícolas usadas em ações de apoio e fortalecimento da Agricultura Familiar, bem como facilitar o escoamento da produção agrícola nas regiões do Município.

Importante destacar que os serviços ora propostos são necessários e imprescindíveis para o bom andamento deste Órgão, tanto na entrega de documentos e pesquisas de preços, quanto nas viagens realizadas para visitas técnicas nas diversas comunidades da zona rural, visando cumprir agenda em atenção às inúmeras solicitações para comparecimento do senhor secretário e técnicos em reuniões, assembléias, encontros comunitários e participação dos mais variados eventos realizados nas áreas de terra firme, também para conhecimento de demandas in loco para as devidas providências.

Solicita-se o procedimento de licitação através de julgamento por item em decorrência da necessidade desta secretaria em ajustar futuros contrato, a fim de garantir a máxima eficiência nos serviços prestados.

Diante disso, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) através de processo licitatório.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição de combustíveis, visando garantir o abastecimento da frota de veículos próprios e locados vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Canaã dos Carajás – PA.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os abastecimentos provenientes desta solicitação serão efetuados em local próprio da empresa contratada, devendo a mesma possuir empreendimento/posto de abastecimento na sede do município, onde a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável se compromete com a locomoção dos veículos até o local dos abastecimentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL



5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas provenientes desta solicitação serão realizadas diariamente de forma fracionada, conforme demanda, mediante requisição/autorização expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

5.2. Fica expressamente proibido a contratada fornecer combustíveis em recipientes plásticos, vasilhas, garrafas ou qualquer outro tipo de abastecimento que não seja de veículos próprios ou a serviço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 30 Abril de 2023.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos na responsabilidade da Srª Arlindo dos Santos Araujo, Gestora de Contratos, inscrito no CPF: 394.252.153-91, Portaria Nº 023/2023-GP.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar produtos entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

8.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Canaã dos Carajás.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL



- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos ou ainda que possua vícios redibitórios.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 9.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

10 - DA GARANTIA

- 10.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

- 11.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.
- 11.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referencia;
- 12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

13 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 – DO VALOR

14.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável para a aquisição é de R\$ 3.327.423,92
(Três milhões, trezentos e vinte sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL



14.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de Sistema de Banco de Preços Nacional.

15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas para execução do objeto se dará por conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável nas seguintes dotações orçamentarias:

ORGÃO: 21 - *Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.*
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101: *Secretaria Municipal de Desenvolvimento e produção Rural*
PROJETO / ATIVIDADE: 20 122 1315 2.212 – *Manter a sec. Mun. De Prod. e prod. e Desenv. Prod. Rural*
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 *Material de Consumo*
SUBELEMENTO: 33.90.30.01 - *Combustíveis e Lubrificantes*
FONTE RECURSO: 1708

ORGÃO: 21 - *Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.*
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101: *Secretaria Municipal de Desenvolvimento e produção Rural*
PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 1315 2.213 – *Ampliar o Programa de Mecanização Agrícola*
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 *Material de Consumo*
SUBELEMENTO: 33.90.30.01 - *Combustíveis e Lubrificantes*
FONTE RECURSO: 1708

ORGÃO: 21 - *Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.*
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101: *Secretaria Municipal de Desenvolvimento e produção Rural*
PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 1315 2.214 – *Manter o PROCAMPO – Produção de Grãos e Mandioca*
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 *Material de Consumo*
SUBELEMENTO: 33.90.30.01 - *Combustíveis e Lubrificantes*
FONTE RECURSO: 1708

ORGÃO: 21 - *Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.*
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101: *Secretaria Municipal de Desenvolvimento e produção Rural*
PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 1315 2.215 – *Manter o PROCAMPO – Apicultura*
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 *Material de Consumo*
SUBELEMENTO: 33.90.30.01 - *Combustíveis e Lubrificantes*
FONTE RECURSO: 1708

ORGÃO: 21 - *Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.*
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101: *Secretaria Municipal de Desenvolvimento e produção Rural*
PROJETO / ATIVIDADE: 20 122 1315 2.216 – *Manter o PROCAMPO – Avicultura*
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 *Material de Consumo*
SUBELEMENTO: 33.90.30.01 - *Combustíveis e Lubrificantes*
FONTE RECURSO: 1708

ORGÃO: 21 - *Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.*
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101: *Secretaria Municipal de Desenvolvimento e produção Rural*
PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 1315 2.217 – *Manter o PROCAMPO – Bovinocultura*
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 *Material de Consumo*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

SUBELEMENTO: 33.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes

FONTE RECURSO: 1708

ORGÃO: 21 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e produção Rural

PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 1315 2.218 – Manter o PROCAMPO – Horticultura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 33.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes

FONTE RECURSO: 1708

ORGÃO: 21 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e produção Rural

PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 1315 2.220 – Manter o PROCAMPO – Ovinocultura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 33.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes

FONTE RECURSO: 1708

ORGÃO: 21 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e produção Rural

PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 1315 2.221 – Manter o PROCAMPO – Piscicultura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 33.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes

FONTE RECURSO: 1708

ORGÃO: 21 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e produção Rural

PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 1315 2.225 – Manter o PROCAMPO – Suinocultura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 33.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes

FONTE RECURSO: 1708

ORGÃO: 21 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e produção Rural

PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 1315 2.227 – Manter o PROCAMPO – Fruticultura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 33.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes

FONTE RECURSO: 1708

ORGÃO: 21 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2101: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e produção Rural

PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 1315 2.228 – Manter a Agricultura Familiar

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 33.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes

FONTE RECURSO: 1708

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL



16.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (Trinta) dias ap s apresenta o de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medi o comprobat ria de entrega assinada pelo respons vel de fiscaliza o do contrato.

16.2. O pagamento ser  creditado em favor da contratada, atrav s de ordem banc ria, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, n mero da ag ncia e o n mero da conta corrente em que dever  ser efetivado o cr dito.

16.3. Nenhum pagamento ser  efetuado a Empresa Contratada se a mesma n o estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

17 – PARTICIPA O DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas altera es posteriores, nas contrata es p blicas da administra o direta e indireta, aut rquica e fundacional, federal, estadual e municipal, dever  ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promo o do desenvolvimento econ mico e social no  mbito municipal e regional, a amplia o da efici ncia das pol ticas p blicas e o incentivo   inova o tecnol gica.

17.2. No procedimento em tela, n o haver  exclusividade de cotas e de itens as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas altera es posteriores, tendo em conta que o objeto n o   de natureza divis vel.

PLANILHA DESCRITIVA

A Vig ncia contratual se dara da data de assinatura at  o dia 30 Abril de 2023.

N�	DESCRI�O DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	90.000	Litros	R\$6,29	R\$ 566.100,00
2	OLEO DIESEL S500	150.000	Litros	R\$7,54	R\$ 1.131.000,00
3	DIESEL S10	150.000	Litros	R\$7,60	R\$ 1.140.000,00
4	SOLU�O ARREFECEDORA ORGANICA 1LT(ROSA OU AZUL) DILU�DA	106	Unidade	R\$25,46	R\$ 2.698,76
5	ARLA 32 TAMBOR 20LT	65	Unidade	R\$140,00	R\$ 9.100,00
6	ARLA 2T 500ML API TC	96	Unidade	R\$39,24	R\$ 3.767,04
7	OLEO HIDRAULICO 68 20LT	125	Unidade	R\$431,33	R\$ 53.916,25
8	OLEO PARA TRANSMISS�O GL4 140 20LT	48	Unidade	R\$530,19	R\$ 25.449,12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

9	OLEO PARA TRANSMISSÃO GL4 90 20LT	48	Unidade	R\$530,43	R\$ 25.460,64
10	OLEO PARA TRANSMISSÃO GL4 80W 20LT	353	Unidade	R\$387,35	R\$ 136.734,55
11	OLEO DE FREIO DOT4 500ML	125	Unidade	R\$24,75	R\$ 3.093,75
12	OLEO DE FREIO DOT3 500ML	125	Unidade	R\$26,92	R\$ 3.365,00
13	OLEO HIDRAULICO DE DIREÇÃO AFT 20 LT	65	Unidade	R\$579,65	R\$ 37.677,25
14	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI - 4 20LT	480	Unidade	R\$454,82	R\$ 218.313,60
15	GRAXA CHASSI CA2 TAMBOR 170KG	14	Unidade	R\$3.663,94	R\$ 51.295,16
16	ANTI - LUBRICO SPLAY 500ML	192	Unidade	R\$78,00	R\$ 14.976,00
17	DESCARBONIZANTE EM SPRAY CAR 80 CORROSIVO 500ML	192	Unidade	R\$51,89	R\$ 9.962,88
18	LIPA CONTATO SPLAY 300ML	192	Unidade	R\$32,44	R\$ 6.228,48
19	ESTOPA PARA LIMPEZA PACOTE COM NO MÍNIMO 150G	960	Unidade	R\$7,63	R\$ 7.324,80
20	GRAXA MP2 TAMBOR DE 20KG	41	Unidade	R\$545,00	R\$ 22.345,00
21	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR A DIESEL SAE 10W40 UNIDADE 1LTS	80	Unidade	R\$34,15	R\$ 2.732,00
22	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH-4 20LT	14	Unidade	R\$426,35	R\$ 5.968,90
23	BALDE DE OLEO 85W90 20LT	14	Unidade	R\$500,17	R\$ 7.002,38
24	BALDE DE OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30 COM 20 LT	14	Unidade	R\$464,05	R\$ 6.496,70
25	FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA TIPO ATF - TA 1LT	34	Unidade	R\$23,90	R\$ 812,60
26	OLEO TERMICO ISSO 32 TAMBOR 200LT	25	Unidade	R\$9.875,69	R\$ 246.892,25
				TOTAL GERAL	R\$ 3.738.713,11

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Port. Nº: 09/2021 – GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural